



Processo Nº 08505.102968/2014-12 - XIAOPING ZHANG  
No Diário Oficial da União de 05/10/2015, Seção 1, pág. 664.

Onde se lê - DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor(a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.093346/2014-88 - MAHOUA BAMBA  
Leia-se - DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor(a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.093346/2014-88 - MAHOUA BAMBA  
No Diário Oficial da União de 08/01/2016, Seção 1, pág. 32.

Onde se lê - DEFIRO os pedidos de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionados:

Processo nº 08495.004338/2015-12 - ANDRE ALEJANDRA SCRIFFIGNANO

Processo Nº 08495.004339/2015-67 - RUNA ELENA ROITMAN

Leia-se - DEFIRO os pedidos de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionados:

Processo nº 08495.004338/2015-12 - ANDREA ALEJANDRA SCRIFFIGNANO

Processo Nº 08495.004339/2015-67 - RUNA ELINA ROITMAN

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS

### PORTARIA Nº 102, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Retifica a redação do item 12, do art. 2º, da Portaria da Sesge nº 89, que criou a Oficina Temática de Enfrentamento ao Terrorismo no âmbito da Comissão Estadual de Segurança Pública e Defesa Civil para os Jogos Rio 2016 no Estado do Rio de Janeiro - COESRIO2016.

O Coordenador da COESRIO2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, §2º da Portaria Conjunta nº 01, de 04 de fevereiro de 2015, publicada no D.O.U. nº 26, Seção 1, de 6 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Retificar a redação do item do item 12, do art. 2º, da Portaria da Sesge nº 89, publicada na página 26, do Diário Oficial da União - D.O.U 51, de 16/03/2016, que criou a Oficina Temática de Enfrentamento ao Terrorismo no âmbito da Comissão Estadual de Segurança Pública e Defesa Civil para os Jogos Rio 2016 no Estado do Rio de Janeiro - COESRIO2016. A redação do referido atífo passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º A OT será coordenada pelo Delegado de Polícia Federal DENNIS CALI, Chefe da Divisão Antiterrorismo da Diretoria de Inteligência do Departamento de Polícia Federal - DAT/DIP/DPF, ficando a cargo do Delegado de Polícia Federal RODRIGO DE SOUSA ALVES, Coordenador Regional de Segurança em Grandes Eventos - SR/DPF/RJ, a coordenação adjunta, sendo ainda composta pelas seguintes instituições:

1. Polícia Federal;
2. Departamento da Força Nacional de Segurança Pública;
3. Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
4. Diretoria de Inteligência - SESGE/MJ
5. Diretoria de Operações - SESGE/MJ
6. Subsecretaria de Inteligência da SESEG/RJ;
7. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
8. Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;
9. Secretaria de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro;
10. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
11. Guarda Municipal do Rio de Janeiro;
12. Coordenação-Geral de Defesa de Área - CGDA/MD;
13. Agência Brasileira de Inteligência.

Parágrafo único: O coordenador poderá convidar outras instituições para participarem da OT, bem como deliberará sobre solicitações recebidas nesse sentido."

Art. 2º Os demais termos da Portaria da Sesge nº 89, publicada na página 26, do Diário Oficial da União - D.O.U 51, de 16/03/2016 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 591, DE 4 DE ABRIL DE 2016

Torna insubsistente a Portaria nº 579/GM/MS, de 1º de abril de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar insubsistente a Portaria nº 579/GM/MS, de 1º de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 4 de abril de 2016, Seção 1, pág 92, por ter sido publicada em duplicidade.

MARCELO CASTRO

#### PORTARIA Nº 592, DE 4 DE ABRIL DE 2016

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Central do Maranhão (MA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, a partir da competência financeira fevereiro/2016, do Município de Central do Maranhão (MA), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Controladoria-Geral da União, especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte dos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 3 (três) Equipes de Saúde da Família e 3 (três) Equipes de Saúde Bucal e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

#### PORTARIA Nº 593, DE 4 DE ABRIL DE 2016

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Ibiá (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde Bucal, a partir da competência financeira fevereiro/2016, do Município de Ibiá (MG), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais no âmbito da Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família, especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte dos profissionais odontólogos que compõem as equipes de Saúde Bucal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 4 (quatro) equipes de Saúde Bucal modalidade I e 1 (uma) equipe de Saúde Bucal modalidade II e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

#### PORTARIA Nº 594, DE 4 DE ABRIL DE 2016

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Fartura do Piauí (PI).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente à Equipe de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF, a partir da competência financeira fevereiro/2016, do Município de Fartura do Piauí (PI), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pelo Relatório de Auditoria nº 14834, oriundo do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte dos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 3 (três) Equipes de Saúde da Família, 2 (duas) Equipes de Saúde Bucal e 1 (uma) Equipe NASF, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

#### PORTARIA Nº 595, DE 4 DE ABRIL DE 2016

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Pau D'Arco (TO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente à Equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família, a partir da competência financeira fevereiro/2016, do Município de Pau D'Arco (TO), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte dos profissionais que compõem o Núcleo de Apoio à Saúde da Família, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) Equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO